

VOTO

PROCESSO: 48500.003446/2013-12

INTERESSADO: Rovema Energia S.A., Central Administração e Participações Ltda. e Consórcio Novo

Horizonte

RELATORA: Diretora Elisa Bastos Silva

RESPONSÁVEL: Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG).

ASSUNTO: Prorrogação da autorização conferida às empresas, Rovema Energia S.A. e Central Administração e Participações Ltda., integrantes do Consórcio Novo Horizonte, a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração das Centrais Geradoras Termelétricas integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014, executado pela Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (CERON), por delegação da ANEEL.

I – RELATÓRIO

- 1. Nos termos da Resolução Autorizativa nº 5.009, de 20 de janeiro de 2015, e do Despacho nº 990, de 22 de abril de 2016, a Rovema Energia S.A. e a Central Administração e Participações Ltda., integrantes do Consórcio Novo Horizonte, foram autorizadas a se estabelecerem como produtores independentes de energia elétrica, mediante a implantação e exploração das Centrais Geradoras Termelétricas (UTEs) integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014 pelo prazo de cinco anos.
- 2. Por meio da Carta CNH 031/2019¹, de 18 de dezembro de 2019, o Consórcio Novo Horizonte (Interessada) solicitou, entre outros itens, a prorrogação da vigência da Resolução Autorizativa nº 5.009, de 2015, até a efetiva interligação das localidades atendidas ao SIN, protocolando² até 18 de janeiro de 2021 parte da documentação necessária.
- 3. Em 26 de março de 2021³ , a Interessada apresentou parte dos documentos que faltavam para o prosseguimento da análise, além de apresentar novo pedido de prorrogação com

¹ Documento Sicnet nº 48513.035780/2019-00

 $^{^2\,}$ Documento Sicnet nº 48513.022132/2020-00, protocolado em 20 de agosto de 2020; e 48513.001207/2021-00, protocolado em 18 de janeiro de 2021.

³ Documento Sicnet nº 48513.008417/2021-00.



base na Portaria MME nº 341, de 2020 e no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Potência e Energia Elétrica nos Sistemas Isolados nº220/2014.

- 4. Em 16 e 25 de junho de 2021 encaminhou por e-mail as Certidões de Regularidade Fiscal que estavam pendentes⁴ .
- 5. Em 29 de junho de 2021, a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) consultou a situação da Interessada quanto às obrigações intrassetoriais no Sistema de Controle de Adimplências de Agentes de Mercado gerido pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF), bem como quanto ao cumprimento à Resolução Normativa nº 3785, de 10 de novembro de 2009.
- 6. Por meio da Nota Técnica nº 383/2021-SCG/ANEEL⁶, de 30 de junho de 2021, a SCG avaliou as solicitações apresentadas pela Interessada e recomendou emissão de Resolução Autorizativa para prorrogar até 31 de março de 2022 a autorização para a implantação e exploração das UTEs CNH União Bandeirantes, CNH Campo Novo, CNH Vale do Anari, CNH Vila Extrema, CNH Vista Alegre, CNH Nova California, CNH Buritis, CNH Cujubim, CNH Machadinho, CNH Pacarana, CNH Izidolandia e CNH Urucumacuã.
- 7. Na Sessão de Sorteio Público Ordinário nº 26/2021, realizada em 5 de julho de 2021, o processo foi distribuído a minha relatoria.
- 8. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

9. Trata-se de requerimentos do Consórcio Novo Horizonte para prorrogação da autorização das UTEs descritas na tabela a seguir:

UTE	CEG	Capacidade Instalada (kW)	Município	Data de fim da Outorga
CNH União Bandeirantes	UTE.PE.RO.032284-9.01	6.720,00	Porto Velho	22/01/2020
CNH Buritis	UTE.PE.RO.032286-5.01	18.000,00	Buritis	22/01/2020

⁴ Documento Sicnet nº 48524.005642/2021-00.

 $^{^{5}}$ Revogada pela Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021.

⁶ Documento SICNET nº 48524.005723/2021-00.



CNH Campo Novo	UTE.PE.RO.032287-3.01	3.520,00	Campo Novo de Rondônia	22/01/2020
				1 1
CNH Cujubim	UTE.PE.RO.032290-3.01	12.000,00	Cujubim	22/01/2020
CNH Machadinho	UTE.PE.RO.032291-1.01	15.000,00	Machadinho do Oeste	22/01/2020
CNH Nova California	UTE.PE.RO.032292-0.01	4.840,00	Porto Velho	22/01/2020
CNH Vale do Anari	UTE.PE.RO.032294-6.01	4.840,00	Vale do Anari	22/01/2020
CNH Vila Extrema	UTE.PE.RO.032296-2.01	4.840,00	Porto Velho	22/01/2020
CNH Vista Alegre	UTE.PE.RO.032297-0.01	9.200,00	Porto Velho	22/01/2020
CNH Urucumacuã	UTE.PE.RO.032298-9.01	880,00	Pimenta Bueno	22/01/2020
CNH Izidolandia	UTE.PE.RO.032299-7.01	880,00	Alta Floresta	22/01/2020
CNH Pacarana	UTE.PE.RO.032300-4.01	2.200,00	Espigão do Oeste	22/01/2020

Quadro 1 - Informações sobre as UTE do lote II do Leilão nº001/2014

- 10. Encaminho o voto no sentido de aprovar Resolução Autorizativa que visa prorrogar até 31 de março de 2022 a autorização conferida às empresas componentes do Consórcio Novo Horizonte para a implantação e exploração das Centrais Geradoras Termelétricas CNH União Bandeirantes, CNH Campo Novo, CNH Vale do Anari, CNH Vila Extrema, CNH Vista Alegre, CNH Nova California, CNH Buritis, CNH Cujubim, CNH Machadinho, CNH Pacarana, CNH Izidolandia e CNH Urucumacuã, integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014.
- 11. As referidas UTEs foram outorgadas às empresas Rovema Energia S.A. e Central Administração e Participações Ltda., integrantes do Consórcio Novo Horizonte, vencedor do Leilão nº 001/2014, visando suprir o fornecimento de energia elétrica em localidades do estado de Rondônia.
- 12. A Resolução Autorizativa nº 5.009, publicada em 21 de janeiro de 2015, fixou o prazo da autorização dessas UTEs em 5 (cinco) anos⁷.
- 13. O artigo 15, inciso II, da Portaria n° 341, de 11 de setembro de 2020, do Ministério de Minas e Energia, permite a celebração de novos aditivos contratuais para prorrogação do período de suprimento de localidades isoladas, para até 90 (noventa) dias após a sua previsão de interligação ao Sistema Interligado Nacional (SIN) ou da entrada em operação das Soluções de Suprimento. Por força disso, o requerente celebrou junto à Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A., o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Potência e Energia Elétrica nos Sistemas Isolados nº 220/2014, prorrogando a sua vigência para 31 de março de 2022.

⁷ Contados da data de publicação do ato.



- 14. Dessa forma, para regular atendimento dessas localidades, solicitou-se a prorrogação do prazo da Resolução Autorizativa nº. 5.009/2015, até a data de 31 de março de 2022.
- 15. A previsão de prorrogação de outorga de autorização para empreendimentos termelétricos consta da Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020. A documentação necessária à instrução do pedido foi encaminhada como previsto no art. 19 da REN nº 876, de 2020, conforme detalhado na Nota Técnica nº 383/2021-SCG/ANEEL.
- 16. Uma vez que os Empreendimentos se encontram construídos, verifica-se que os aspectos técnicos relacionados às condições de operação do empreendimento encontram-se atendidos, nos termos do art. 19 da Resolução Normativa nº 876, de 2020.
- 17. Conforme informado pela SCG, não foram encontrados registros de inadimplências em nome da interessada, ou dos integrantes de sua cadeia societária, nos sistemas de controle das áreas de fiscalização da ANEEL.
- Assim, nos termos da legislação, a autorização conferida às empresas componentes do Consorcio Novo Horizonte Geração de Energia referente às UTE CNH União Bandeirantes, CNH Campo Novo, CNH Vale do Anari, CNH Vila Extrema, CNH Vista Alegre, CNH Nova California, CNH Buritis, CNH Cujubim, CNH Machadinho, CNH Pacarana, CNH Izidolandia e CNH Urucumacuã podem ser prorrogadas até 31 de março de 2022, nos termos do Inciso II, do art. 15 da Portaria MME nº 341, de 11 de setembro de 2020.

III - DIREITO

19. A presente decisão tem amparo legal considerando: (i) Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; (ii) Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004; (iii) Resolução Normativa nº 583, de 22 de outubro de 2013; (iv) Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020; (v) Resolução Normativa nº 921, de 23 de fevereiro de 2021.



IV - DISPOSITIVO

20. Pelo exposto e considerando o que consta do Processo 48500.003446/2013-12, voto pela aprovação de Resolução Autorizativa, conforme minuta anexa, que visa prorrogar até 31 de março de 2022 a autorização conferida às empresas componentes do Consórcio Novo Horizonte por meio da Resolução Autorizativa nº 5.009, de 20 de janeiro de 2015, c/c Despacho nº 990, de 22 de abril de 2016, para a implantação e exploração das Centrais Geradoras Termelétricas CNH União Bandeirantes, CNH Campo Novo, CNH Vale do Anari, CNH Vila Extrema, CNH Vista Alegre, CNH Nova California, CNH Buritis, CNH Cujubim, CNH Machadinho, CNH Pacarana, CNH Izidolandia e CNH Urucumacuã, integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

ELISA BASTOS SILVA
Diretora



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № , DE DE DE 2022.

Prorroga a autorização referente à exploração das Centrais Geradoras Termelétricas integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014, executado pela Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON, por delegação da ANEEL, outorgadas às empresas componentes do Consórcio Novo Horizonte, nos termos da Resolução Autorizativa nº 5.009, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelo Despacho nº 990, de 22 de abril de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, no Edital do Leilão nº 001/2014, executado pela Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON, por delegação da ANEEL, e no que consta do Processo nº 48500.003446/2013-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência da outorga de autorização das Centrais Geradoras Termelétricas integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014, executado pela Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON, por delegação da ANEEL, listadas no anexo I, outorgadas às empresas componentes do Consórcio Novo Horizonte, listadas no anexo II, até 31 de março de 2022, mantidas inalteradas as demais condições estabelecidas na Resolução Autorizativa nº 5.009, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelo Despacho nº 990, de 22 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



ANEXO I DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № , DE DE

DE 2022

UTE	CEG	Capacidade Instalada (kW)	Município
CNH União Bandeirantes	UTE.PE.RO.032284-9.01	6.720,00	Porto Velho
CNH Buritis	UTE.PE.RO.032286-5.01	18.000,00	Buritis
CNH Campo Novo	UTE.PE.RO.032287-3.01	3.520,00	Campo Novo de Rondônia
CNH Cujubim	UTE.PE.RO.032290-3.01	12.000,00	Cujubim
CNH Machadinho	UTE.PE.RO.032291-1.01	15.000,00	Machadinho do Oeste
CNH Nova California	UTE.PE.RO.032292-0.01	4.840,00	Porto Velho
CNH Vale do Anari	UTE.PE.RO.032294-6.01	4.840,00	Vale do Anari
CNH Vila Extrema	UTE.PE.RO.032296-2.01	4.840,00	Porto Velho
CNH Vista Alegre	UTE.PE.RO.032297-0.01	9.200,00	Porto Velho
CNH Urucumacuã	UTE.PE.RO.032298-9.01	880,00	Pimenta Bueno
CNH Izidolandia	UTE.PE.RO.032299-7.01	880,00	Alta Floresta
CNH Pacarana	UTE.PE.RO.032300-4.01	2.200,00	Espigão do Oeste



ANEXO II DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № , DE DE DE 2022

Empresa	Central Administração e Participações Ltda.			CNPJ: 07.905.629/0001-20	
Localização	Endereço: Rua da Beira, 451, Floresta				
Localização	CEP: 76.806-640		Município: Porto Velho	Estado: RO	
Empresa	Rovema Energia S/A.			CNPJ: 07.290.082/0001-03	
Localização	Endereço: Rua da Beira, 451, Floresta				
Localização	CEP: 76.806-640		icípio: Porto Velho	Estado: RO	
Empresa	Consórcio Novo Horizonte Geração de Energia			CNPJ: 21.504.464/0001-05	
Localização	Endereço: Rua da Beira, 451, Floresta				
LOCAlizaÇão	CEP: 76.806-640	Município: Porto Velho		Estado: RO	



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE DE DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . Processo nº 48500.003446/2013-12. Interessadas: Central Administração e Participações Ltda., Rovema Energia S/A. e Consórcio Novo Horizonte Geração de Energia Objeto: Prorroga a autorização referente à Centrais Geradoras Termelétricas integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014, executado pela Centrais Elétricas de Rondônia S.A. — CERON, por delegação da ANEEL, objeto da Resolução Autorizativa nº 5.009, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelo Despacho nº 990, de 22 de abril de 2016, localizadas no estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA Diretor-Geral